



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

LEI COMPLEMENTAR N.º 54/2022

Altera dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, Lei 5/1963, e dá outras providências.

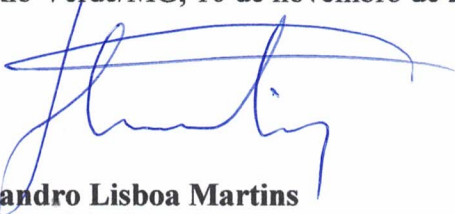
A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4º, ao artigo 155 da Lei 5/1963 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG), com a seguinte redação:

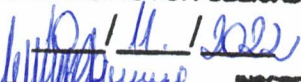
“§ 4º - Desde que haja concordância do servidor e não haja prejuízo à prestação dos serviços públicos, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, os quais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.”

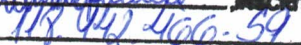
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde/MG, 10 de novembro de 2022.


Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

POR:  **INSCRITA MG**

CPF:  **59**

**COM CARGO DE ACESSORIA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG**

RECEBIDO
EM 17 / 11 / 22

ASSINATURA